



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1677/2009

**Altera dispositivo da Lei nº 1670/09, de 1º/10/2009, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná.**

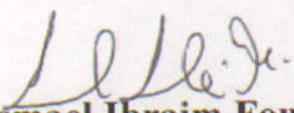
A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Municipal nº 1670/09, de 1º/10/2009, que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º Os recursos financeiros do Fundo Especial serão depositados em conta corrente bancária específica, junto à instituição financeira oficial, a qual será administrada e movimentada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, cabendo ao presidente, juntamente com um de seus membros, ordenar as despesas, assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 08 de dezembro de 2009.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
**Prefeito Municipal**